



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 50

Disponibilização: 21/03/2022

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

**Atos Administrativos**

**Diretoria do Foro - SJAC**

**Pág.**

**3**

**Atos Judiciais**

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Acre

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIV / N. 50

Disponibilização: 21/03/2022

**Diretoria do Foro - SJAC**



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

**PORTARIA SJAC-DIREF 14/2022**

Dispõe sobre a realização de audiências de custódia no âmbito da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

**O Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Acre**, no uso de suas atribuições legais,

- a) a Resolução 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas;
- b) a Resolução Presi n. 18, de 3 de maio de 2016, que dispõe sobre a realização de audiência de custódia no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região;
- c) a Resolução 357, de 26 de novembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a realização de audiências de custódia por videoconferência quando não for possível a realização, em 24 horas, de forma presencial,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** As audiências de custódia serão realizadas pelo juiz plantonista ou, na sua ausência ou impedimento, pelo juiz plantonista substituto, conforme a escala de plantão, publicada mensalmente pela Diretoria do Foro, inclusive as audiências de custódia decorrentes de prisões determinadas em autos em tramitação ou que tenham sido distribuídos durante o expediente forense normal.

§1º O juiz plantonista será assessorado pelos servidores da Vara para a qual foi distribuído o processo, no caso de comunicação de prisão em flagrante ou cumprimento de mandado de prisão cautelar protocolados durante o expediente forense normal, salvo se aquele optar pela atuação de sua própria equipe de assessoria;

§2º As audiências serão realizadas, sempre que possível, por videoconferência;

§3º Os agendamentos das audiências de custódia deverão observar a disponibilidade do juiz plantonista;

§4º Deverá constar na portaria do plantão judicial a atribuição do plantonista de realizar as audiências de custódia, conforme expresso no *caput* do art. 1º.

**Art. 2º** O advogado constituído, se houver, a Defensoria Pública da União (DPU) e o Ministério Público Federal (MPF) serão intimados para as audiências de custódia por meio, preferencialmente, eletrônico, devendo os atos de intimação ser instruídos com cópia integral digitalizada dos autos da comunicação da prisão em flagrante.

**Art. 3º** Em atenção às garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, ao preso, antes de sua apresentação ao juiz plantonista, será assegurado o direito ao contato prévio e por tempo razoável com o seu advogado ou defensor, pelos meios disponíveis.

**Art. 4º** Em caso de necessidade, a Central de Segurança, Vigilância e Transporte poderá ser acionada pelo juiz plantonista, para auxiliá-lo na realização das audiências de custódia.

**Art. 5º** A assessoria do juiz plantonista deverá observar os demais regramentos contidos na [Resolução Presi n. 18](#).

**Art. 6º** Revoga-se a Portaria SJ Diref 51, de 01/07/2016 (2424756).

Publique-se e cumpra-se.

**Herley da Luz Brasil**

Juiz Federal Diretor do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Diretor do Foro**, em 17/03/2022, às 19:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15059610** e o código CRC **22156B7E**.

Alameda Ministro Miguel Ferrante, s/nº - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - [www.trf1.jus.br/sjac/](http://www.trf1.jus.br/sjac/)

0000488-71.2022.4.01.8001

15059610v37



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE

**PORTARIA SJAC-DIREF 11/2022**

Estabelece a escala única de plantão dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul para o período de 28/02 a 31/03/2022.

**O Diretor do Foro da Seção Judiciária do Acre**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Provimento/COGER N. 10126799, de 19/04/2020,

**RESOLVE:**

I - ESTABELEECER a escala única de plantão dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul para o período de 28/02 a 31/03/2022, nos dias em que não haja expediente forense regular e, nos dias úteis, antes e depois do horário de expediente ordinário, para deliberar sobre as seguintes matérias, conforme rol estabelecido no artigo 184 do Provimento/COGER N. 10126799: pedidos de *habeas-corpus* e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito; comunicações de prisão em flagrante; representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência; pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação; medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

II - ESTABELEECER que a função de JUIZ DE PLANTÃO será desempenhada: fora do expediente forense, nos dias de semana, no período das 18h às 8h59min do dia seguinte; nos finais de semana, feriados e pontos facultativos, de forma contínua, sem interrupção no atendimento; no recesso forense, de 20 de dezembro a 6 de janeiro, observado o disposto no artigo 190 deste Provimento.

III - ESTABELEECER que as solicitações dirigidas ao JUIZ DE PLANTÃO lhe sejam encaminhadas pelo respectivo Diretor de Secretaria indicado na escala anexa, que, no horário do plantão, será contatado por meio do telefone nº (68) 9 9613 6167 - Seção Judiciária do Acre e (68) 9 9904 9169 - Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul.

IV - ESTABELEECER que as audiências de custódia sejam realizadas pelo juiz plantonista ou, na sua ausência ou impedimento, pelo juiz plantonista substituto, conforme a escala de plantão constante nesta portaria, inclusive as audiências de custódia decorrentes de prisões determinadas em autos em tramitação ou que tenham sido distribuídos durante o expediente forense normal.

V - TORNAR PÚBLICA a escala de plantão dos Juizes Federais da Seção Judiciária do Acre e da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul, dos Analistas Judiciários, Área Judiciária, Especialidade Execução de Mandados, dos Diretores de Secretaria de Vara, dos Agentes de Polícia Judicial, dos servidores da tecnologia da informação e dos servidores de suporte da Diretoria do Foro para o mencionado período.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Herley da Luz Brasil**  
**Juiz Federal Diretor do Foro**

**ANEXO DA PORTARIA/DIREF N. 11/2022**

<b>JUIZ PLANTONISTA</b>	<b>SUBSTITUTO EVENTUAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Franscielle Martins Gomes Medeiros	José Geraldo Amaral Fonseca Júnior	28/02 a 08/03/2022
José Geraldo Amaral Fonseca Júnior	Moisés da Silva Maia	08/03 a 15/03/2022
Moisés da Silva Maia	Cláudio Gabriel de Paula Saide	15/03 a 23/03/2022
Cláudio Gabriel de Paula Saide	Alan Fernandes Minori	23/03 a 31/03/2022

<b>OFICIAL DE JUSTIÇA - PLANTONISTA - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE</b>	
<b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b>	<b>PERÍODO</b>
Júlio Cezar Paulino	01/03 a 06/03/2022
Cleison Maia Carvalho	07/03 a 13/03/2022
José Augusto de Araújo Rodrigues	14/03 a 20/03/2022
Suede Maria Pedrosa Vasconcelos	21/03 a 27/03/2022
George Cruijff Sales da Costa	28/03 a 31/03/2022

<b>OFICIAIS DE JUSTIÇA - PLANTONISTA - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL</b>	
<b>OFICIAL DE JUSTIÇA</b>	<b>PERÍODO</b>
José Jairo Lino da Silva	01/03 a 10/03/2022
Saimo Carvalho de Moura	11/03 a 20/03/2022
Rafael Melo da Rocha	21/03 a 31/03/2022

<b>DIRETOR DE SECRETARIA - PLANTONISTA</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>TELEFONE CELULAR (PLANTÃO)</b>
Rafael Henrique Gondim da Silva	28/02 a 06/03/2022	<b>(68) 9 9613 6167</b>
Hennylo Silva de Albuquerque	06/03 a 11/03/2022	<b>(68) 9 9613 6167</b>
Carlos Alberto Ricciardi	11/03 a 17/03/2022	<b>(68) 9 9613 6167</b>
Antonia Setúbal Rodrigues Evangelista	17/03 a 23/03/2022	<b>(68) 9 9613 6167</b>
Jocirley Braga de Souza	23/03 a 31/03/2022	<b>((68) 9 9904 9169</b>

<b>AGENTE DE POLÍCIA JUDICIAL - PLANTONISTA</b>	<b>SUBSTITUTO EVENTUAL</b>	<b>PERÍODO</b>
João Ricardo Ferreira da Silva	Tiago Hilário da Silva Lopes	28/02 a 08/03/2022
Tiago Hilário da Silva Lopes	Josemir Melo Nogueira	08/03 a 16/03/2022
Josemir Melo Nogueira	José Diones Meleiro Gomes	16/03 a 24/03/2022
José Diones Meleiro Gomes	Luís Henrique Cândido Rodrigues	24/03 a 31/03/2022

<b>SEÇÃO DE INFORMÁTICA SERVIDOR PLANTONISTA</b>	<b>SUBSTITUTO EVENTUAL</b>	<b>PERÍODO</b>
João de Souza Lima Filho	Carlos José Cavalcante de Mesquita	28/02 a 31/03/2022

<b>SESUD/DIREF SERVIDOR PLANTONISTA</b>	<b>SUBSTITUTO EVENTUAL</b>	<b>PERÍODO</b>
Cláudia Maria Borges de Oliveira	Thiago Lourenço Fernando da Silva	28/02 a 31/03/2022

#### JUÍZES FEDERAIS E DIRETORES DE SECRETARIA DAS VARAS FEDERAIS

1ª VARA	Carolynne Souza de Macedo Oliveira - Juíza Federal Franscielle Martins Gomes Medeiros - Juíza Federal Substituta Rafael Henrique Gondim da Silva - Diretor de Secretaria
2ª VARA	Herley da Luz Brasil – Juiz Federal Antonia Setúbal Rodrigues Evangelista - Diretora de Secretaria
3ª VARA	Jair Araújo Facundes – Juiz Federal Carlos Alberto Ricciardi - Diretor de Secretaria
4ª VARA	José Geraldo Amaral Fonseca Júnior – Juiz Federal Moisés da Silva Maia - Juiz Federal Substituto Henny Silva de Albuquerque - Diretor de Secretaria
Vara Única da Subseção Judiciária de Cruzeiro do Sul	Alan Fernandes Minori - Juiz Federal Cláudio Gabriel de Paula Saide - Juiz Federal Substituto Jocirley Braga de Souza - Diretor de Secretaria

**PLANTÃO - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ACRE: (68) 9 9613 6167**

**PLANTÃO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZEIRO DO SUL: (68) 9 9904 9169**



Documento assinado eletronicamente por **Herley da Luz Brasil, Diretor do Foro**, em 25/02/2022, às 17:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **15044219** e o código CRC **D588F820**.



